FEDERAÇÃO DAS ACADEMIAS DE HISTÓRIA MILITAR TERRESTRE DO BRASIL

INFORMATIVO

O TUIUTI

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DA ACADEMIA DE HISTÓRIA MILITAR TERRESTRE DO BRASIL/RIO GRANDE DO SUL (AHIMTB/RS) - ACADEMIA GENERAL RINALDO PEREIRA DA CÂMARA - E DO INSTITUTO DE HISTÓRIA E TRADIÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL (IHTRGS)

370 anos da Primeira Batalha dos Guararapes -100 anos da participação do Brasil na I GM

ANO 2018 **Março** **N° 264**

A QUESTÃO DO CANHÃO *EL CRISTIANO:* - REFLEXÕES -

Wellington Corlet dos Santos [1]

1. INTRODUÇÃO

A "universalidade" existente na "Academia" proporciona às pessoas uma grande amplitude de conhecimentos e, em consequência disso, também, o diálogo. Baseado nessas condicionantes, este autor resolveu escrever este pequeno artigo, que retrata não mais do que algumas percepções e opiniões sobre a questão do Canhão Cristiano (*El Cristiano*) e da sua reivindicação por parte da República do Paraguai ou, ainda, pelos atuais movimentos internos de devolução, promovidos por cidadãos brasileiros que não tomaram parte nos sacrifícios da Guerra da Tríplice Aliança e que desconhecem o seu real valor.

Sabemos que uma boa parte do atual território do estado do Mato Grosso do Sul e uma parte do Rio Grande do Sul foram Teatros de Operações da Guerra da Tríplice Aliança e, por este motivo, não temos o direito de deixar este fato histórico cair no esquecimento, o que seria um desrespeito aos nossos antepassados, a nós mesmos e às futuras gerações.

Não podemos deixar que os fatos históricos ocorridos nessas terras sejam des-virtuados e/ou esquecidos como ocorre, por exemplo, em Olinda – PE, em Porto Seguro – BA, ou em Salvador - BA, aqui no Brasil, que são locais de imensa importância histórica mas que só são lembrados por serem excelentes locais para se passar o carnaval.

O jornal "O ESTADO - MS – caderno B 7, de 14 MAIO 2016, trouxe a público uma matéria chamada "***Dia da Vitória - Jornada através do tempo, do espaço, da fé e da***

---

[1] **Wellington Corlet dos Santos**, ex-integrante das Missões da Paz da ONU em Angola (UNAVEM III – 1997) e Haiti (MINUSTAH – 2011/2012). Bacharel em Direito e Mestre em Ciências Militares. Sócio efetivo da Associação Ibérica de História Militar (Séculos IV a XVI) – AIHM e do Instituto de Direitos Humanos do Mato Grosso do Sul – IDHMS. Colaborador do Instituto Histórico e Geográfico do Mato Grosso do Sul – IHGMS. Curriculum Lattes: http://lattes.cnpq.br/0699889065439615

razão - Somente por meio do resgate do passado podemos entender o futuro", de minha própria autoria.

Relembrava eu, Oswaldo Aranha, que dizia que "***o culto do passado é uma segurança do futuro, porque só pela solidariedade entre as gerações sucessivas, pela continuação da ação e da fé, conseguem as nações durar e realizar o seu destino histórico***".

No referido artigo, comentei e ressaltei que, somente realizando uma "**jornada através do tempo**", pelo culto e estudo da História, se conhece e se adquire a "**memória dos antepassados**", ligando e relacionando gerações. E, ainda, que essa interação com o passado, neste pequeno lapso de tempo de nossas vidas biológicas, possamos:

- observar de forma ampla, toda a evolução de uma nação ou país que, em sentido contrário, a nossa curta vida biológica humana não nos permite observar;

- comparar e questionar os fatos, instituições, estruturas, conjunturas, causas e consequências e justificativas, no decorrer de um tempo muito maior, tudo com a finalidade de se planejar um futuro melhor;

- evitar erros e reinventar o que já foi inventado: em suma, de perder mais tempo, recursos e vidas humanas.

Também afirmei que, como povo brasileiro, não há dúvidas de que somos os planejadores e construtores da nossa realidade histórica: do passado, do presente e do futuro. Simultaneamente, somos o mesmo povo que desfruta das boas consequências e que sofre com as más. O mesmo ocorre com todos os outros povos, nossos irmãos, e, por isso devemos ser unidos e nos ajudar.

Portanto, conhecer a História, dignificar os antepassados, exaltar os verdadeiros heróis, são **deveres cívicos** de cada um de nós, de todos os brasileiros, de todos os cidadãos.

O Canhão *EL CRISTIANO* é uma parte muito importante da História do Brasil sendo, por este motivo, indispensável esclarecer às atuais gerações o seu significado.

2. TROFÉUS DA GUERRA DA TRÍPLICE ALIANCA

Comecemos, então, pelo vocábulo "***troféu***", que provém do Latim "***trophaeum***", que provém do grego "***tropaion***", substantivo que deriva do verbo "***trepô***", que, entre os gregos, significava, "mudar de rumo, voltar atrás, fugir".

Por este motivo, a palavra "troféu" ficou associada ao **ato de se apoderar dos despojos do inimigo abandonados nos campos de batalha**, costume que se universalizou e eternizou pela História, desde os gregos e romanos. Os exemplos que existem na História, desde então, são incontáveis, inclusive na História do Brasil, desde as ocupações Holandesas no Nordeste.

Para a **Guerra da Tríplice Aliança contra o Governo do Paraguai (1864-1870)**, foi firmado em 1º de maio de 1865, juntamente com o Tratado da Tríplice Aliança, o "**Protocolo sobre a Demolição de Fortes e Divisão de Armas, Troféus e Presas",** que previa, em seu artigo 3º, "*que os troféus e presas que forem tomadas ao inimigo se dividam entre aqueles dos aliados que tenham feito a captura.*" Isso demonstra e confirma que naquela época esse costume e instituto de Direito Internacional de Conflitos Armados já existia e que houve uma preocupação entre os países da Tríplice Aliança em incluí-lo no Tratado da Tríplice Aliança.

Naturalmente, alguém poderá alegar que a República do Paraguai não participou do referido tratado: é verdade e lógico, porque era a potência inimiga das outras três signatárias do referido tratado.

Contudo, jamais se poderá alegar esse simples argumento técnico-normativo para invalidar o tratado supracitado ou o costume da época, que vigora até hoje, porque o próprio Paraguai havia se utilizado desses mesmos costumes e institutos, para se apoderar dos canhões do Forte de Coimbra e do navio Marquês de Olinda, nas agressões de novembro e dezembro de 1864, tendo, inclusive, feito uso deles, posteriormente, contra as tropas aliadas.

Segundo David Carneiro, em seu livro **"Troféus da História do Brasil"** (Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1961. p. 144), o balanço geral da Campanha do Paraguai, em termos de apresamento de canhões como troféus de guerra, para o Império do Brasil, foi o seguinte:

ANO	QUANTIDADE DE CANHÕES
1865	71
1866	22
1867	18
1868	146
1869	71
TOTAL	**328**

Esses totais se referem apenas às quantidades que couberam ao Brasil, em virtude do **"Protocolo sobre a Demolição de Fortes e Divisão de Armas, Troféus e Presas", de 1º** de maio de 1865.

Desses totais, e na obra como um todo, **não existe nenhuma menção especial ao Canhão *EL CRISTIANO*** e nem ao momento exato ou batalha em que foi capturado.

Dirijo-me, agora, para as pessoas das atuais gerações, que não participaram da guerra e nem tampouco dos sacrificados esforços para a conquista da paz e que, também, lamentavelmente, desconhecem a história dessa guerra.

Para que tenham uma noção mais aproximada do momento e do preço que foram necessários para se conquistar a paz, e somente me referindo a alguns episódios da guerra, segundo David Carneiro (**"Troféus da História do Brasil".** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1961. p. 141), a tomada das fortificações de **Humaitá, Espinillo, Sauce, Rojas e Curupaiti**, custou aos brasileiros **6.864 baixas**, a perda de **um canhão** e **uma Bandeira**.

Para o lado dos paraguaios, as perdas foram enormes: **7.600 mortos**, **2.378 prisioneiros**, **4.900 feridos**, perda de **24 bandeiras** e mais de **150 canhões**, que foram repartidos entre os aliados.

Humaitá, quando foi finalmente ocupada pelos aliados, em 25 de julho de 1868, havia sido **abandonada** pelos paraguaios. Naquele dia, foram encontrados duas bandeiras e muitos armamentos.

Os números exatos podem variar segundo as fontes, mas é historicamente incontestável que **as perdas foram enormes de ambos os lados**, que **Humaitá fora abandonada** pelos seus defensores paraguaios, e que **ambos os lados fizeram as suas capturas de botins de guerra**.

Após o término da guerra, o Governo Imperial criou, por meio do **Decreto nº 4.560, de 6 de Agosto de 1870**, uma **medalha geral** para recompensar os militares do Exército pelos relevantes serviços prestados em operações durante a Guerra contra o Governo do Paraguai.

Figura 1: **Medalha Geral da Campanha do Paraguai**, cunhada com o bronze dos canhões capturados aos paraguaios.

Dias depois, o **Decreto nº 4.573, de 20 de Agosto de 1870**, estendia o uso dessa mesma medalha aos militares da Armada.

Posteriormente, o uso dessa medalha foi estendido aos aliados uruguaios e argentinos.

O fato que interessa ao presente trabalho é que o **Decreto nº 4.560, de 6 de Agosto de 1870** previa que a referida medalha fosse cunhada com o "***bronze dos canhões tomados ao inimigo***".

> Art. 1º A medalha será conforme o desenho junto, do bronze dos canhões tomados na guerra contra o governo do Paraguay; e a respectiva fita, representando as côres da alliança, terá cinco listras iguaes em sentido vertical, dispostas na seguinte ordem: verde, branca, azul, branca e amarella.

Este fato explica o destino que teve uma pequena parte dos canhões tomados aos paraguaios: foram derretidos para serem cunhadas as medalhas. Assim, se uma medalha pesa 6 (seis) gramas, para se cunhar **mil delas**, seria necessário 6 (seis) mil gramas, ou 6 (seis) Kilogramas.

Considerando os efetivos dos aliados que participaram da guerra, e que a mesma tivesse sido cunhada apenas para os sobreviventes, seria plausível que, pelo menos, 130 mil medalhas tivessem sido cunhadas, o que significaria um total de 780 Kg de bronze, o que contando em canhões daria apenas uns três ou quatro canhões.

Seria plausível, também, que uma outra parte do bronze tivesse sido utilizada para a construção de estátuas, monumentos e obras de arte homenageando os fatos históricos relativos à guerra. Outros canhões podem ter sido reaproveitados como armamento, outros derretidos para a fundição de outras armas e alguns outros guardados como presas de guerra, que é o caso do canhão *EL CRISTIANO*.

3. O CANHÃO *EL CRISTIANO* E SEU SIGNIFICADO

3.1. Definição

Quem é, ou melhor, o que é o Canhão Cristiano? "El Cristiano" (O Cristão, ou O Cristiano, em Português) é um canhão fabricado no Paraguai, na fundição de Ibicuí, sob a supervisão de engenheiros ingleses, entre os anos de 1866 e 1867, durante a Guerra da Tríplice Aliança. Foi forjado com o bronze de vários sinos recolhidos de várias igrejas do Paraguai, vindo daí o seu nome "O Cristão" ou "El Cristiano" e é considerado, pelas suas dimensões e peso (12 toneladas), um dos maiores canhões fabricados no século XIX.

O Canhão *EL CRISTIANO* é, portanto, um objeto feito para servir e não para ser servido pelo homem, não tendo vida, nem personalidade e nem sentimentos. É uma arma de guerra que causou insensivelmente várias mortes, indiferentemente às suas nacionalidades: aos aliados aos quais procurava atingir com suas pesadas granadas e aos paraguaios, sua guarnição, que naturalmente deve ter morrido em combate na sua defesa para manter a sua posse.

Atualmente, o guardião do canhão é o Museu Histórico Nacional - IPHAN, no Rio de Janeiro – RJ – Brasil, e a proprietária é a Nação Brasileira. Emergem daí algumas indagações: **quantos brasileiros sabem que esse canhão existe? Quantos conhecem a sua história? Quantos já foram visitá-lo?**

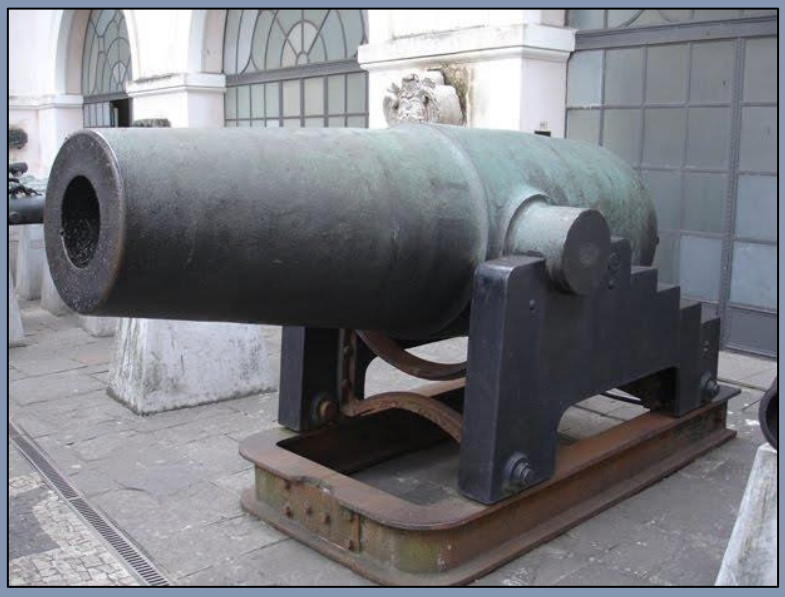

Figura 2: **Canhão Cristiano**, ou "***El Cristiano***", no Pátio dos Canhões, do Museu Histórico Nacional – Rio de Janeiro – RJ

3.2. Significados

O Canhão Cristiano foi utilizado pelo Exército Paraguaio na Guerra da Tríplice Aliança, tendo participado da Batalha de Curupaiti, em 22 de setembro de 1866. Em 1870, o Exército do Império do Brasil apoderou-se dele, como "troféu de guerra", por considerá-lo um dos símbolos da vitória na guerra.

O Governo do Paraguai nunca aceitou "El Cristiano" como um patrimônio brasileiro e, por muitos anos, vem reivindicando a sua devolução, pois a nação paraguaia considera-o como um "herói nacional", já que ele foi peça fundamental na aglutinação de recursos e esforços do povo na guerra e, também, na maior vitória paraguaia da guerra, na Batalha de Curupaiti, quando morreram mais de 9 mil soldados aliados.

Na internet e em outros meios de comunicação, há muito, existem dezenas de notícias de altas autoridades, Poderes e instituições paraguaias reivindicando o referido Canhão. E a cada dia que passa, surgem outras novas, com outros argumentos.

Sobre o seu significado, repousam os seguintes aspectos e fatos que devem ser considerados:

3.2.1. É uma **arma de guerra,** pois, como já foi dito, era e continua sendo um canhão. Além disso, não era uma arma qualquer, era um canhão de grandes proporções para a época. Por esse motivo, durante uma guerra ou batalha, qualquer soldado tem o dever militar de defender a sua arma e manter a sua posse até a morte, porque ele sabe que se não fizer isso, caindo a arma na posse do inimigo, ela certamente será usada contra ele mesmo e contra seus companheiros. Por este motivo, se a posse de uma arma não puder ser mantida por um soldado, ele deve destruí-la ou inutilizá-la.

3.2.2. Possui o significado de "**Honra das Armas**", porque, no meio militar, desde bem antes daqueles tempos e até hoje, entregar as bandeiras nacionais ou as armas ao inimigo era uma grande desonra. Por estes motivos, os integrantes da Retirada da Laguna necessitavam enterrar os seus canhões para poderem se alimentar dos bois que os puxavam. As granadas (projéteis) do canhão *EL CRISTIANO* tiraram as vidas de muita gente, de diversos países, e também dos paraguaios, porque, sendo ele uma arma pesada e potente, com grande capacidade destrutiva e grande simbolismo, sua destruição e/ou posse por parte das tropas aliadas era certamente um "objetivo militar" e tornou-se questão de honra, tanto que, após a guerra, em que pese o seu peso e tamanho, foi trazido para o Brasil;

3.2.3. Símbolo de **domínio e avanços na metalurgia**, com destaque para a de fundição de canhões porque, naquela época, os países da América do Sul quase nada tinham neste sentido: alguns eram incipientes e a maioria não conhecia as técnicas e nem possuía indústrias de metalurgia;

3.2.4. *Status* de **potência militar** porque, nem mesmo o Brasil, naquela época, tinha capacitação técnica para fundir uma arma daquelas proporções. Todos sabemos que o domínio da Ciência & Tecnologia proporciona condições para se obter a "**surpresa tecnológica"**, sendo, como se sabe, a **surpresa**, um dos "Princípios de Guerra", que proporciona as condições necessárias para que uma nação se sobressaia em relação a outras, tornando-se uma potência.

3.2.5. Representa **relíquia histórica** e **troféu de guerra**, porque não se trata apenas de uma simples relíquia histórica, mas também de um "troféu de guerra", ou seja, de uma arma capturada em combate, durante a guerra. Neste sentido, é necessário destacar que se fosse apenas uma peça encontrada em um sítio arqueológico, seria apenas uma relíquia, mas trata-se especificamente de uma arma (vide "honra das armas") capturada em combate (troféu de guerra) sobre a qual se tem todo um contexto histórico conhecido pelos paraguaios e pelos brasileiros.

Todo "troféu de guerra" é uma "relíquia histórica", mas nem toda "relíquia histórica" é um "troféu de guerra": o Canhão Cristiano ou "*El Cristiano*" é uma "relíquia histórica" e é, também, um "troféu de guerra".

Para que se tenha uma noção mais exata, **até hoje**, o **Direito de Guerra** previsto no "**Convênio Relativo ao Trato Devido aos Prisioneiros de Guerra**", de 12 de agosto de 1949, assinado em Genebra (G.III.18) prevê que os bens capturados do inimigo, durante a ação militar, são considerados "**botins de guerra**" e que **pertencem à potência captora e que podem ser utilizados sem restrições por essa potência**.

3.2.6. Possui o significado de **religiosidade e de sacralização**, porque foi feito com os sinos das igrejas cristãs do Paraguai, em uma época de grandes sacrifícios, provas de que o povo paraguaio nunca perdeu a sua fé. Sendo ele uma "arma sagrada", talvez o povo, naquele tempo, alimentasse a esperança de que ele fosse "abençoado" ou tivesse alguma "força transcendental" com a capacidade para fazer algum milagre para desequilibrar as forças a seu favor, tal como era feito com as espadas e armas dos cavaleiros medievais, que eram abençoadas. Contudo, caso fosse realmente abençoado, como bom cristão, ele teria falhado em todos os seus tiros, simplesmente, em obediência ao mandamento da lei de Deus "***não matarás***";

3.2.7. Possui os requisitos de **bem cultural**, em virtude da **Convenção e Protocolo para a Proteção de Bens Culturais em caso de Conflito Armado**, assinada em Haia, de que trata o Decreto nº 44.851, de 11 de novembro de 1958, e o Decreto nº 5.760, de 24 de abril de 2006; e

3.2.8. Está dotado, finalmente, de **personificação**, porque o **Canhão Cristiano** é, simultaneamente, um objeto inanimado, uma arma, uma relíquia histórica, um "troféu de guerra", e um bem cultural, ao qual se está atribuindo uma personalidade e alma própria, por um fenômeno social de "personificação" e isto se verifica facilmente pelo fato de já lhe terem atribuído um "nome próprio" (***EL CRISTIANO***), uma "qualidade de herói" (**herói nacional**) e até mesmo uma "religião" (**Católica**).

Neste mesmo sentido, as pessoas poderiam achar que ele é dotado de personalidade e alma próprias, que sente e vê coisas e, ainda, que ficaria feliz com a possibilidade de retorno ao Paraguai, por ser o "**único veterano vivo**" da Guerra da Tríplice Aliança. Bem, se assim fosse, sendo ele o maior interessado, se lhe fosse perguntado sobre sua preferência de voltar para o Paraguai ou de permanecer no Brasil, seria lógico e natural que ele respondesse à questão dizendo que preferiria ficar no Brasil, porque ele já está aqui há mais de 150 anos, como naturalizado, como aposentado, com residência própria (Museu Histórico Nacional), em local de honra, com fama e glória, ao passo que, lá no Paraguai, ele ficou apenas por uns quatro anos, trabalhando arduamente, sem descanso, nos combates, descumprindo o mandamento "***não matarás***" das leis de Deus.

Resumindo, no Paraguai ele nasceu com pecado original, da profanação dos sinos das igrejas cristãs que foram derretidos para se fazer uma arma pesada de guerra, tendo lá permanecido por apenas 4 anos e, tendo matado, a partir de Curupaiti e Humaitá centenas

de pessoas, muitos brasileiros. No Brasil ele se encontra há mais de 150 anos, nunca disparou um tiro, nunca feriu ninguém e é um bem cultural, testemunho de tempos difíceis.

O fato é que, hoje, o Canhão Cristiano (***EL CRISTIANO***) tem uma certa "personalidade própria", e isto acaba por transcender mais ainda o seu significado de simples objeto, relegando para um segundo plano os seus qualificativos de "relíquia histórica" e de "botim ou troféu de guerra", e colocando em primeiro plano os atributos de "único veterano vivo" da Guerra da Tríplice Aliança, de "Herói Nacional" e de "cidadão de dupla nacionalidade", paraguaio por nascimento, brasileiro por adoção e naturalização.

4. ASPECTOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS

4.1. Histórico das relações entre Brasil e Paraguai depois da guerra

A Guerra da Tríplice Aliança foi contra o **Governo do Paraguai**, conforme estava explícito no artigo 7º do Tratado da Tríplice Aliança, de 1º de maio de 1865, mas não **contra a nação paraguaia ou o Estado do Paraguai.** A guerra acabou em março de 1870, quando expirou o governo do Paraguai, na pessoa do seu Presidente Francisco Solano Lopes.

O Duque de Caxias,"**o Inolvidável**", morreu em 1880, e Dom Pedro II, "**o Magnânimo**", morreu em 1891, exilado na França. Ambos sobreviveram ao final da guerra por 10 e 21 anos, respectivamente, mas nada fizeram em relação à devolução do canhão ou a quaisquer outros troféus de guerra.

Além disso, dentre os primeiros Presidentes dos "Estados Unidos do Brasil", que foram o **Marechal Deodoro da Fonseca** (1889-1891), o **Marechal Floriano Peixoto** (1891-1894), e o **Marechal Hermes da Fonseca** (1910-1914), todos eles veteranos da Guerra da Tríplice Aliança, em que pese o fato de terem se passado 42 anos desde o compromisso de boas intenções de "paz e amizade perpétua", expressadas no Tratado de 1872, e de exercerem o mais alto cargo do Executivo, eles não restituíram o Canhão Cristiano em suas gestões.

No que se refere ao desejo de um **bom relacionamento entre os povos**, ressalta-se:

- que o "**Tratado Definitivo de Paz e Amizade"**, firmado em Assunção em 9 de janeiro de 1872, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 4.910, de 27 de março de 1872, previu, no seu artigo 1º - "Haverá desde a data do presente tratado paz e amizade perpetua entre Sua Magestade o Imperador do Brasil e seus subditos, de uma parte, e a Republica do Paraguay e seus cidadãos, da outra parte";

Nos seus artigos 3º e 4º, uma **indenização de guerra** a ser paga pela República do Paraguai ao Império do Brasil. O Tratado foi ratificado, houve troca de ratificações e foi promulgado no Brasil pelo Decreto nº 4.910, de 27 de março de 1872. Contudo, **a indenização nunca foi paga e foi declarada inexistente** pelo Presidente Getúlio Vargas, por meio do Decreto-Lei nº 5.458, de 5 de maio de 1943.

Se por um lado, o Brasil ficou com um crédito relativo aos gastos, danos e prejuízos causados pela guerra, no sentido patrimonial, o Canhão *EL CRISTIANO*, além de um "troféu de guerra", naquela ocasião era uma arma moderna e potente, e um bem patrimonial (ativo) que poderia saldar uma pequena parte dessa dívida.

- que o do **Decreto-Lei nº 5.458, de 5 de maio de 1943**, do Presidente Getúlio Vargas, que **declarou inexistente a dívida de guerra,** preliminarmente, **interpretou** o "*sentimento nacional*" e **considerou** "*que a política de solidariedade americana tem, como principal objetivo, a fraternal colaboração das Repúblicas deste hemisfério no ideal comum*

de progresso e de paz; que as afinidades e as boas relações entre o povo brasileiro e o paraguaio devem, por todos os meios, intensificar-se; o alto apreço em que o Governo e o povo brasileiros tem o povo e o Governo da República irmã; o desejo do povo e do Governo brasileiros de prestar uma homenagem especial ao povo e ao Governo paraguaios, por ocasião da visita ao Brasil do Presidente da República do Paraguai".

No intuito de manter e consolidar os laços de amizade, o Governo Brasileiro, em 1957, durante o Governo de Juscelino Kubitschek de Oliveira, construiu a **Ponte da Amizade**, sobre o Rio Paraná, ligando Foz do Iguaçu e *Ciudad del Este*, no Paraguai. Além disso, o Chanceler José Carlos de Macedo Soares, em nome do Governo Brasileiro, na mesma época, devolveu a **Ata de Independência** e outros documentos que estavam no Arquivo Histórico do Itamaraty.

Em 1980, o Presidente João Batista de Oliveira Figueiredo devolveu a **espada do *Mariscal* Francisco Solano Lopez**.

Em 1982, foi construída a **Usina Hidrelétrica de Itaipu**.

4.2. Doutrinas sobre Direito Internacional relacionados ao caso

4.2.1. O **Direito Internacional Público** tem como duas de suas características principais o fato de ser **consuetudinário,** originário dos costumes e tradições, e de ser regido pela **reciprocidade**, ou seja, as relações entre os atores (países) devem se pautar na **igualdade** ou equivalência de tratamentos e de respeito à **soberania**, entre os envolvidos.

Portanto, não se pode simplesmente invocar e fazer uso de algum instituto do **Direito Civil** do ordenamento jurídico interno brasileiro ou do Paraguai, isto porque não se trata de uma simples doação ou renúncia de uma pessoa física em favor de outra, mas sim de um acordo entre dois Estados soberanos, que deverá ser formalizado em tratado bilateral e, posteriormente, ratificado pelos seus respectivos congressos. A possibilidade jurídica e diplomática existe, mas não é tão simples como se pensa, podendo demorar anos.

Em se tratando da **reciprocidade**, algumas relíquias existentes no Paraguai, tais como os navios do Parque Nacional Vapor Cué, em Caraguatay, em especial o **Anhambay,** ou os **canhões capturados no Forte de Coimbra**, que foram levados para Humaitá e compuseram a "Bateria Coimbra", ambos no Paraguai, poderiam ser ofertados para restituição ao Brasil, não como uma troca de "troféus de guerra", mas como demonstrações de boas intenções de paz e de união e, também, para que fossem visitados pela posteridade aqui no Brasil.

Neste aspecto, os **canhões capturados no Forte de Coimbra**, em 1864, que foram levados em seguida pelos paraguaios para a Fortaleza de Humaitá, estão enquadrados como "**troféus de guerra**". Da mesma forma, poderia se enquadrar qualquer bem capturado pelos paraguaios nas suas incursões pelo Mato Grosso ou Rio Grande do Sul.

Figura 3: Navio brasileiro **Anhambay**, exposto no Parque Nacional Vapor Cué, no Paraguai

4.2.2. **Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA)**

Durante a Guerra de Secessão ou Guerra Civil Americana (1861-1865), entre os Estados Unidos (União) e os Estados Confederados, foi promulgada pelo Presidente Abraham Lincoln, a Ordem Geral nº 100, de 24 de abril de 1863, sobre as **Instruções do Governo para os Exércitos dos Estados Unidos no Campo de Batalha**, ou Instruções Lieber, que estabelecia no seu artigo 45 que "All captures and booty belong, according to the modern law of war, primarily to the government of the captor", ou seja, que todas as presas (bens públicos conquistados do país hostil) pertenciam ao governo captor.

Para a **Guerra entre a Tríplice Aliança contra o Governo do Paraguai (1864-1870)**, foi firmado em 1º de maio de 1865, juntamente com o Tratado da Tríplice Aliança, o "**Protocolo sobre a Demolição de Fortes e Divisão de Armas, Troféus e Presas",** que previa, em seu artigo 3º, "*que os troféus e presas que forem tomadas ao inimigo se dividam entre aqueles dos aliados que tenham feito a captura.*"

No Brasil, no século XIX, Alves Junior (1866, p. 96) demonstra o entendimento geral que havia no Direito Militar quanto aos bens tomados do inimigo: "*a tomada dos bens imóveis chama-se conquista; a dos bens móveis, presa (butim)*", seguindo, de forma geral as mesmas orientações dos Governo dos Estados Unidos para seu Exército.

Até hoje, o Direito de Guerra previsto no "**Convênio Relativo ao Trato Devido aos Prisioneiros de Guerra**", de 12 de agosto de 1949, assinado em Genebra (G.III.18) prevê que os bens capturados do inimigo, durante a ação, são considerados "**botins de guerra**" e que pertencem à potência captora e que podem ser utilizados sem restrições por essa potência.

O que caracteriza alguma relíquia como um "**botim de guerra**" ou "**troféu de guerra**" é o fato de ter sido ela capturada durante ou após as batalhas, durante a ação, na ocasião da guerra. Além disso, para que se enquadre na definição de "troféu de guerra" ou "botim de guerra" não é necessário que o país vença a guerra ou a batalha, bastando apenas que capture o objeto/relíquia, durante ou após os combates e, da mesma forma, não é necessário que sejam uma arma, uma bandeira (estes sempre foram os objetos mais cobiçados) ou um artefato militar, mas podem ser qualquer objeto, civil ou militar.

Resumindo, o Canhão *EL CRISTIANO* é uma "**relíquia**" para paraguaios e para os brasileiros, mas a qualidade de "**troféu de guerra**" ou "**botim de guerra**" que ele possui é apenas em relação aos brasileiros e, ainda que retorne para o Paraguai, continuará sendo uma relíquia para ambos, mas um "troféu de guerra" apenas para os brasileiros. Da mesma forma, toda relíquia que existe no Paraguai, que foi capturada dos aliados durante alguma ação militar, ainda que eles tenham perdido a batalha, é um "troféu de guerra" ou "botim de guerra".

4.3. Impossibilidade de enquadramento na Convenção e Protocolo para a Proteção de Bens Culturais em caso de Conflito Armado

A **Convenção e Protocolo para a Proteção de Bens Culturais em caso de Conflito Armado**, assinada em Haia, de que trata o Decreto nº 44.851, de 11 de novembro de 1958, e o Decreto nº 5.760, de 24 de abril de 2006, **não poderia ser invocada no presente assunto** para a devolução do canhão *EL CRISTIANO* ao Paraguai por três motivos:

- a mesma foi assinada e ratificada em 1958, tendo entrado em vigor internacional em 9 de março de 2004 e, para o Brasil, em 23 de dezembro de 2005. A captura do Canhão Cristiano ocorreu em combate, em 1870, no final da Guerra da Tríplice Aliança, ou seja, mais de cem anos antes dessas datas.

- o canhão, que hoje pode ser considerado um **bem cultural**, na época da Guerra da Tríplice Aliança, era um armamento moderno e de alta capacidade destrutiva e foi capturado por ser um **objetivo militar**; e

- hoje, quando se pensa em restituir o canhão sob a alegação de que ele é um bem cultural, **não existe um conflito armado entre os interessados. A presente convenção só é válida para os casos onde ocorrem conflitos armados e para a proteção de todo e qualquer bem cultural, em face das ameaças e destruições indiscriminadas causadas pela guerra**. Neste aspecto, o canhão Cristiano **não corre nenhuma espécie de ameaça de destruição ou inutilização**.

4.4. Aspecto Arqueológico

Sob o aspecto arqueológico, em relação à Guerra da Tríplice Aliança, pode-se dizer que o território da República do Paraguai (406.752 Km^2) é muito mais "fértil em relíquias" do que o do Brasil, porque a maior parte das operações militares e batalhas da referida Guerra ocorreu naquele país e porque as tropas aliadas estiveram naquele país desde 1866 até 1876.

Os estados do Mato Grosso do Sul (357.125 Km^2) e do Rio Grande do Sul (281.748 Km^2) que, no Brasil, foram os estados mais afetados, não possuem quase nada em jazidas arqueológicas sobre a guerra.

Desta forma, observa-se que, passados 150 anos, é muito mais fácil para os paraguaios obterem relíquias da guerra para os seus museus do que os brasileiros, ressaltado aqui o fato de que uma relíquia pode ou não ser um "troféu de guerra".

As gerações atuais precisam dessas relíquias para expô-las nos museus para que elas próprias contem a sua História. O Paraguai está certo em reivindicar a devolução do canhão *EL CRISTIANO*, tão certo quanto o Brasil está de negar para mantê-lo.

4.5. Aspecto Axiológico

Sob o enfoque da Axiologia, a ciência dos valores, deve-se atentar para o fato de que mais importante do que o objeto-arma batizado de Canhão Cristiano (*EL CRISTIANO*), são as mais de **370 mil vítimas fatais da guerra (50 mil brasileiros)**, cuja maioria, está sepultada, ou não, como **indigente em locais incertos no território da República do Paraguai e que, lamentavelmente, nenhum governo atual e nenhuma pessoa reclamam**.

Como se sabe, milhares de pessoas nem enterro tiveram. Muitos corpos acabaram insepultos e queimados como lixo para evitar a proliferação de doenças, como ocorreu, por exemplo, após a Batalha de Tuyuty, em 24 de maio de 1866.

Não se sabem as quantidades exatas e não se conhecem os seus nomes, deixando todos esses heróis da gênese e consolidação dos Estados da Bacia do Prata ignorados e esquecidos: militares, civis, mulheres e crianças.

Figura 4: **Corpos de soldados mortos** na Guerra da Tríplice Aliança – 1866. Foto Fundação Biblioteca Nacional

A mais simples das vítimas da guerra é muito mais importante do que o Canhão Cristiano, contudo, a atribuição de valores foi tão invertida que o objeto-arma-canhão tem o nome "*EL CRISTIANO*", tem um lugar de honra Pátio dos Canhões no Museu Histórico Nacional, no Rio de Janeiro – RJ – Brasil, onde muitas pessoas comparecem diariamente para "venerá-lo", e outras tantas, do Brasil e do Paraguai, disputam sua posse e propriedade, enquanto que **milhares seres humanos, patriotas, pais e filhos, irmãos, não identificados, mortos na Guerra da Tríplice Aliança, repousam, há mais de 150 anos, em covas coletivas rasas, não identificadas, em locais longínquos, em território paraguaio, sem que ninguém os reclame, sem quem ninguém saiba que eles existem, sem que ninguém saiba o que eles fizeram por nós.**

Por quê, então, pensar em um simples canhão quando ainda não se conhece a quantidade exata de mortos e nem tampouco os seus nomes?

Por quê, então, compartilhando informações oficiais, não se cria um **cadastro multinacional dos participantes da guerra e dos nomes das vítimas (militares e civis,**

homens, mulheres e crianças) contendo todas as informações que forem possíveis (nome completo, país, organização militar, etc..), para que as suas histórias não se "evaporem" no tempo?

Todos eles são verdadeiros Heróis de seus países e, antes disso, seres humanos, como nós, que largaram as suas vidas e as suas famílias pelo que acreditavam ou pelo dever patriótico a que foram submetidos, mas foram esquecidos. **Ninguém tem o direito de esquecê-los.**

Neste sentido, **o território da República do Paraguai deve ser respeitado e honrado por todos os paraguaios e pelas nações vizinhas**, porque é sagrado, tanto para eles como para todos nós, porque é o local de descanso e de honra de milhares de pessoas valorosas que lutaram pelos seus ideais patrióticos e pelo que acreditavam, e que nos legaram os nossos atuais países.

4.6. Aspecto da Honra Militar

À primeira vista, a Honra Militar pode não ser algo concreto ou palpável para os civis, mas é tão concreto, palpável e importante para os militares que, devido à formação "castrense", ou militar, o soldado, que antes de tudo é um cidadão, é capaz de morrer para cumprir a sua missão. O fato é que, até hoje, em qualquer país, a profissão militar caracteriza-se por exigir do indivíduo inúmeros sacrifícios, inclusive o da própria vida, em benefício da Pátria, e esta peculiaridade da vida "castrense" os conduz a valorizar certos princípios que lhes são imprescindíveis. Desta forma, desde sempre e para sempre, os militares manifestam o seu:

4.6.1. patriotismo: amando a Pátria e defendendo a sua soberania, integridade territorial, unidade nacional e paz social, cumprindo, com vontade inabalável o dever militar, o solene juramento de fidelidade à Pátria até "com o sacrifício da própria vida" e tendo um ideal no coração de "servir à Pátria"; e o seu

4.6.2. civismo: cultuando os Símbolos Nacionais, os valores e tradições históricas, a História-Pátria, em especial a militar, os heróis nacionais e os chefes militares do passado, exteriorizando esse sentimento, participando, com entusiasmo, das solenidades cívico-militares, comemorando as datas históricas, cultuando os nossos patronos e heróis, preservando a memória militar e, sempre que oportuno, fazendo apologia aos valores cívicos e constituindo em um importante fator para a disseminação do civismo no seio da sociedade brasileira.

Ressalta-se o fato de que esses valores de patriotismo e civismo não são exclusivos da carreira militar, mas devem ser conhecidos e praticados, também, por todos os cidadãos, de qualquer país.

Sob o aspecto militar, repousa o fato de que, como já foi explorado anteriormente, desde sempre e até hoje, "entregar as armas aos inimigos era, e ainda é, questão de grande desonra", o que vem a ser comprovado pelos seguintes fatos históricos:

- os expedicionários da Retirada da Laguna, em 1867, enterravam os seus canhões, quando precisavam matar os bois que os puxavam para se alimentar;

- os paraguaios, durante toda a Guerra, correta e heroicamente, defenderam o seu solo até o último centímetro, até o último soldado;
- o Coronel Juan Francisco López (Panchito, um menino de 15 anos), em março de 1870, ao ser intimado à rendição no Cerro-Corá, respondeu que "Un coronel paraguayo no se rinde", tendo sido, logo em seguida morto, defendendo a sua Pátria e os seus ideais. Atualmente, ele é um grande herói no Paraguai;
- a guarnição (militares que operam a arma) do Canhão EL CRISTIANO, certamente, morreu na sua defesa, tentando negar que ele se caísse nas mãos dos inimigos e se tornasse um "troféu de guerra".

4.6.3. A Honra Militar sempre foi levada tão a sério na profissão militar, em qualquer país ou nação, que, até hoje, no Brasil, por exemplo, o Decreto Lei nº 1001, de 21 OUT 1969 - Código Penal Militar Brasileiro (CPM), tipifica e define como crimes para o Tempo de Guerra, relacionados à Honra Militar, e para os quais, muitas vezes é prevista uma pena que pode chegar até a de morte, dentre outros: artigo 161 – Desrespeito aos Símbolos Nacionais; artigo 355 - Traição; artigo 363 – Cobardia (covardia); artigos 372 até 382 – Inobservância do Dever Militar; artigo 390 – Abandono de Posto; artigos 391 até 393 – Deserção e Falta de Apresentação, dentre outros.

4.6.4. Ora, se hoje ainda é assim, imagine-se no século XIX, quando existiam leis e comportamentos muito mais rigorosos, conforme os estabelecidos pelo Código do Conde de Lippe.

Desta forma, até hoje, qualquer militar que deixa sua família e vai para o combate defender os interesses da pátria, fica literalmente "entre a cruz e a espada", precisando, por um lado, como homem e cidadão, combater e aniquilar os inimigos, matar ou morrer defendendo a sua Bandeira, para ser bem recebido, se voltar vivo, e ser bem lembrado pelos seus compatriotas ou, caso contrário, por outro lado, cair na desgraça eterna de ser esquecido ou lembrado para sempre com um traidor ou covarde, além de responder processo na Justiça Militar, podendo ser condenado ao fuzilamento.

Por estes motivos, o Canhão Cristiano (EL CRISTIANO) é, além de uma relíquia histórica, um símbolo de honra e orgulho nacional, especificamente, militar, tanto para os paraguaios quanto para os brasileiros. E, também, de sacrifício, em especial para os brasileiros, porque é um "troféu de guerra" ou "botim de guerra", pelo fato de ter sido capturado durante ou após uma batalha, no final da guerra.

4.7. Aspecto Cultural e Museológico

Verifica-se que, com relação à Guerra da Tríplice Aliança, no Brasil, existe uma enorme carência de relíquias históricas. Neste sentido, é o Paraguai que precisa doar algumas relíquias para o Brasil e, que fique bem claro, que não seria um ato de se devolver um "troféu de guerra", ou "botim de guerra", mas uma simples doação de relíquias para serem expostas nos museus brasileiros.

As relíquias históricas precisam ser expostas, conhecidas e cultuadas para que as pessoas nunca esqueçam o que ocorreu e o que os nossos antepassados fizeram. Todos nós precisamos disso, inclusive para que não se volte a cometer os mesmos erros.

No Brasil, só existem três bons museus que possuem relíquias da Guerra da Tríplice Aliança: o **Museu Conde de Linhares**, o **Museu Histórico Nacional** e o **Forte de Copacabana**, todos no Rio de Janeiro. Os que mais existem, no restante do país, são apenas pequenos acervos. Mato Grosso do Sul, que foi uma região invadida e palco da guerra, não possui nada. O Rio Grande do Sul, que também foi invadido, se possui algo, desconheço.

Todos nós temos o direito de levar nossos filhos e netos nos museus para ver as relíquias e para conhecer a História. Não se trata de ver um simples objeto, mas de conhecer um testemunho da História, de associar os objetos aos fatos que se estudam nas escolas, para que o jovem saiba que a História não é apenas uma disciplina que ele precisa decorar para obter boas notas para "passar de ano", mas que História é uma das características exclusivas da nossa espécie humana, sendo essência em todos nós: o nosso passado, o nosso presente e o nosso futuro.

A **Constituição Federal / 1988** estabeleceu, em seu artigo 215, que:

> o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" e, no parágrafo 3°, que "a lei estabelecerá o **Plano Nacional de Cultura**, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:
> I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
> ..... e,
> IV- democratização do acesso aos bens de cultura.

No artigo 216, estabeleceu que:

> constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
> ..... e,
> V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

E, ainda, conforme o parágrafo 1°, que o "***Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação***" e conforme o parágrafo 4°, que "***os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.***"

O texto é bem claro e é bom lembrar que o Estado a que ele se refere não é apenas o Governo, somos todos nós. Nós, povo, somos parte intrínseca do Estado.

Finalmente, por mais curioso que seja, os aliados podem ter vencido a Guerra da Tríplice Aliança no campo militar, mas perderam no campo arqueológico e museológico, porque não possuem quase nada em termos de sítios arqueológicos, acervos e museus referentes à guerra.

4.8. Aspecto Nacionalista e Patriótico

A nação paraguaia possui diversos motivos para se orgulhar: nestes dois últimos séculos, enfrentou sérias dificuldades, lutou até a exaustão, nunca se entregou, firmou-se

como uma nação e como um país reconhecido e respeitado na comunidade internacional e consolidou-se.

Possui, hoje, motivos para ser invejado pelos irmãos vizinhos porque, certamente, possui as maiores jazidas arqueológicas da Guerra da Tríplice Aliança.

Seu território é um "*Pantheon de Heróis*", e não me refiro ao de Assunção, mas ao território como um todo, pois pelo menos uns 30% por cento do seu território, são campos sagrados e de honra onde estão descansando milhares de heróis anônimos dos diversos países que participaram da guerra.

Além disso, possui "**a mulher paraguaia**", verdadeira "amazona", no sentido mitológico da palavra, heroína da guerra que, em que pese o fato de ter sofrido e lutado, tendo visto filhos, pais e maridos serem devorados pela guerra, sobreviveram e, quase que sozinhas, repovoaram e reconstruíram o Paraguai de hoje. Cada uma delas merece um livro em sua homenagem, cada uma delas merece o nome escrito em um "*Pantheon de Glória*".

O Paraguai tem suas tradições preservadas, tem um povo orgulhoso que, mais do que nenhum outro aqui na América do Sul, deu provas de superação e de obstinação, mesmo depois de arrasado pela guerra.

5. CONCLUSÕES

Feita essa explanação, observa-se que o Canhão *EL CRISTIANO* é tão importante para os paraguaios como para os brasileiros e é necessário e imperioso que haja algum motivo muito mais importante para eles do que para nós, reconhecido imparcialmente e "desequilibrando as forças", para que ele seja restituído ao Paraguai, dentro dos ditames da diplomacia e do Direito Internacional.

Há que se questionar quando surgiu a primeira reivindicação para a restituição do Canhão Cristiano, porque o fato de nunca ter sido realizada anteriormente demonstra o reconhecimento de ambas as partes de que o ato de sua captura fora legítimo e dentro dos direitos de guerra. Se no tempo em que ainda existiam veteranos da guerra vivos, ninguém nunca o reclamou, torna-se difícil legitimar uma reivindicação nos dias atuais.

Neste mesmo sentido, se a França ou a Inglaterra tivessem que devolver as relíquias e troféus que conquistaram nos períodos coloniais e nas guerras napoleônicas, o Museu do Louvre e o Museu de Londres fechariam.

Não tenho conhecimento, nem capacidade, nem legitimidade e nem competência para dizer se o dia da devolução chegou ou se está próximo, mas sei que esse dia chegará, quando nossas nações e países estiverem solidamente juntos construindo uma América de União e Prosperidade.

É justo que os paraguaios o reivindiquem, mas é igualmente justo que os brasileiros o reivindiquem também. O fato é que, qualquer um, brasileiro ou paraguaio, que não o reivindique estará errado.

Quando o Canhão Cristiano veio para o Brasil, veio como "troféu de guerra" ou "botim de guerra" e, feitas essas considerações sobre a complexidade do seu grande significado para todos nós, brasileiros e paraguaios, espero realmente que um dia ele volte para o Paraguai, e que volte como um **"troféu de união e de paz entre os povos"**, e não somente por causa de vontades isoladas, de pessoas com interesses escusos, ou pelo fato dele possuir

um simbolismo de "herói nacional" para os paraguaios, porque ele é tão herói no Paraguai quanto no Brasil.

Esta arma que, no passado, teve significado vinculado à guerra e que, hoje, tem um significado complexo, no futuro poderá ter um magnânimo significado, selando a paz e a união entre os povos. Este é um significado que ele ainda não tem, mas que poderá ter se nós e as futuras gerações trabalharmos para este fim, pois a História não acontece simplesmente, ela se faz, e quem a faz somos nós.

Se a mística e significado que os paraguaios atribuem ao canhão *EL CRISTIANO* tem muito da sua fundamentação no fato dele ter sido construído com o bronze proveniente dos sinos das igrejas, eu me permito **fazer duas indagações**:

- Será que os paraguaios receberiam o canhão *EL CRISTIANO* de volta com o compromisso de que ele fosse derretido e, do seu bronze, fossem feitos sinos para as igrejas do Paraguai?

- Será que os paraguaios receberiam sinos de bronze, feitos no Brasil, para as suas igrejas, a partir do bronze oriundo do canhão *EL CRISTIANO?*

As respostas a essas perguntas poderiam ajudar a elucidar parte das verdadeiras intenções dos reivindicantes: se eles apenas querem restabelecer as "***honras das armas***" ou se querem restabelecer a "***honra da cristandade***".

Por estes motivos, o gesto de devolução/recebimento ou não do "***El Cristiano***" (**O Cristão**, ou **O Cristiano,** em Português) não poderá resultar de uma simples vontade de uma ou de um grupo de pessoas, mas das vontades dos dois povos, amparados em **boas intenções.**

Os fatos históricos não mudam, mas a sua pesquisa, estudo, interpretação, divulgação e democratização sempre estiveram, estão e estarão sujeitos a interferências de uma grande diversidade de interessados, bons e maus.

É necessária e imperiosa a imparcialidade, para que não se invertam os valores envolvidos e o entendimento dos fatos, para que não surjam interpretações e decisões erradas.

O desconhecimento e a ignorância das pessoas sobre determinado assunto é o terreno mais fértil que pode existir para se semear e colher grandes erros que, muitas vezes, não terão correção, ou deverão esperar gerações ou centenas de anos para se fazer uma tentativa de reparação e um dos exemplos disso é a própria Guerra da Tríplice Aliança, sobre a qual existem ressentimos até hoje, depois de passados 150 anos. Por isso, **devemos proteger a História.**

Essa proteção que faço da História, também representando os antepassados, foi o principal motivo deste trabalho porque, se aparentemente é fácil convencer as pessoas de hoje, muito mais difícil será convencer as pessoas que estão lá no passado, as quais represento agora.

O povo paraguaio está certo em reivindicar o Canhão Cristiano e nós estamos certos em negar, simplesmente porque ele é importante tanto para eles como para nós. Errado está quem não o relembra e nem o reivindica. Qual a solução para o problema? Onde o canhão deve ficar? Não sei, mas sei que o dia em que todos nos considerarmos um só povo, quando não houverem mais "feridas a serem cicatrizadas", isso não representará problema nenhum, esteja ele lá ou aqui.

A História não acontece, ela se faz. Se o passado não pode ser mudado, o futuro pode e, mais importante que a História que já se fez, é aquela que ainda pode ser feita e nós temos todas as ferramentas para isso.

Se por um lado, a circunstância de sermos biologicamente humanos se nos é imposta, a todos nós, sem exceção, do contrário, a circunstância de seguir um brasão, uma cor, uma bandeira, uma nação ou uma religião são simples opções dentre várias outras que temos ou que construímos, caso não as tenhamos.

Assim, devemos, sempre, ser primeiramente humanistas e, depois, nacionalistas. E, como humanistas, teremos sempre a capacidade de ver e escolher a PAZ em lugar da GUERRA.

Não importa o nome do país, a forma do brasão ou as cores da bandeira, somos todos irmãos e, quanto mais unidos formos, mais fortes seremos, para construir uma História de PAZ, de UNIÃO, de DESENVOLVIMENTO e PROGRESSO para todos os países irmãos da Bacia do Prata.

O futuro está vindo e poderá apenas acontecer, ou poderá ser construído, isso dependerá de nós. Porque, então, não trabalharmos todos juntos? Porque não criar uma "Nova Companhia de Navegação a Vapor do Alto Paraguai", fazendo linha de passageiros de Montevidéu a Cuiabá? Porque não implementar o MERCOSUL? Porque não reconhecer a importância geoeconômica e geopolítica de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul no contexto do MERCOSUL?

De todos esses desafios, a questão do Canhão *EL CRISTIANO* parece a menos importante de todas, mas paradoxalmente, vejo muita gente e muita mídia preocupada com a reivindicação dessa arma de guerra do que com os grandes desafios que já mencionei.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição Federal / 1988.

BRASIL. Tratado da Tríplice Aliança, de 1º de maio de 1865.

BRASIL. Decreto nº 4.910, de 27 de março de 1872 - Promulga o tratado definitivo de paz entre o Imperio do Brasil a Republica do Paraguay.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.458, de 5 de maio de 1943 - Declara inexistente a dívida de guerra do Paraguai para com o Brasil.

BRASIL. Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945- Promulga a Carta das Nações Unidas.

BRASIL. Decreto nº 44.851, de 11 de novembro de 1958 - Promulga a Convenção e Protocolo para a Proteção de Bens Culturais em caso de conflito armado, Haia, 1954.

BRASIL. Decreto Lei nº 1001, de 21 OUT 1969 - Código Penal Militar Brasileiro (CPM).

BRASIL. Decreto nº 5.760, de 24 de abril de 2006 - Promulga o Segundo Protocolo relativo à Convenção da Haia de 1954 para a Proteção de Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, celebrado na Haia, em 26 de março de 1999.

CARNEIRO, David. Troféus da História do Brasil. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1961.

DORATIOTO, Francisco. Maldita Guerra: nova história da Guerra do Paraguai. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

MARTINEZ, Carlos Mey. Historia y Arqueología Marítima – Buques Paraguayos durante la Guerra de la Triple Alianza. Disponível em:< http://www.histarmar.com.ar/ArmadasExtranjeras/Paraguay/TrAl-BuquesParag-Anambahy.htm> Acesso em maio de 2016.

MULINEN, Fréderíc de. Manual sobre el Derecho de la Guerra para las Fuerzas Artmadas. Comité Internacional de la Cruz Roja. Ginebra 1991. 258p.
NAVAL, Poder. Campanha "O Canhão é nosso!". Disponível em: < http://www.naval.com.br/blog/2010/07/02/campanha-o-canhao-e-nosso/> Acesso em maio de 2016.
PORTO, Valéria. A Aplicação do Princípio da Reciprocidade no Direito Internacional Público: do Bilateralismo à Supranacionalidade. : Disponível em: <http://www.direitopublico.idp.edu.br/direitopublico/article/view/651/1020> Acesso em maio de 2016.
PROJECT, The Avalon. Instructions for the Government of Armies of the United States in the Field - General Orders No. 100 - The Lieber Code- 24 April 1863. Yale Law School. Disponível em: <http://avalon.law.yale.edu/19th_century/lieber.asp#art45> Acesso em maio de 2016.
REZEK, José Francisco. Direito Internacional Público: Curso Elementar. São Paulo: Saraiva, 2000. 403p.
SANTOS, Francisco Marques dos. A Guerra do Paraguay na Medalhistica Brasileira. These approvada unanimemente na 5ª sessão plenária do PRIMEIRO CONGRESSO DE NUMISMA TICA BRASILEIRA (24 de Março - 2 de Abril de 1936). Edição do Autor SÃO PAULO TYP. SIQUEIRA,1937.
SANTOS, Wellington Corlet. Dia da Vitória - Jornada através do tempo, do espaço, da fé e da razão - Somente por meio do resgate do passado podemos entender o futuro. Campo Grande: O ESTADO - MS – caderno B 7, de 14 MAIO 2016.
Gomes, Túlio Endres da Silva. Impactos do Direito de Guerra para a Campanha do Exército Brasileiro na Guerra entre a Tríplice Aliança e o Paraguai (1864-1870). Tese (Doutorado) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Rio de Janeiro: 2013. 267p.
Soares, João Clemente Baena. Sem medo da diplomacia – depoimento ao CPDOC. Organizadores Maria Celina D'Araújo....(et al.). Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. 136p.
Stochero, Tahiane. Após 150 anos, estopim da Guerra do Paraguai ainda gera controvérsia. Disponível em: < http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/12/apos-150-anos-estopim-da-guerra-do-paraguai-ainda-gera-controversia.html> Acesso em maio de 2016.

Nota do Editor: o canhão El Cristiano foi capturado na Fortaleza de Humaitá.

EDITOR:
LUIZ ERNANI CAMINHA GIORGIS, Cel Inf EM, Presidente da AHIMTB/RS
lecaminha@gmail.com
Sites: www.ahimtb.org.br e www.acadhistoria.com.br
Site do NEE/CMS: www.nee.cms.eb.mil.br
Site do Núcleo Militar de Gramado: www.nuclev.com
Blog da Delegacia da AHIMTB/RS em Cruz Alta:
http://acadhistoriacruzalta.blogspot.com.br/